



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 1/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

EDITAL MUNICIPAL Nº 139/2022

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Edital de Abertura 001/2022 e o Edital de Divulgação do Resultado Final Edital nº 018/2022, sobre o Processo Seletivo Simplificado-PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 003/2022,

Considerando a Desistência dos Colocados ;

RESOLVE

I – Convocar as pessoas abaixo relacionada, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 23 de setembro de 2022, até às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

1. 01 (Uma) foto 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade (RG);
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Carteira de Habilitação (CNH)
5. Título de Eleitor e comprovante da Última Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral;**
6. **Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do PIS;
7. **Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
8. Certidão de Casamento e **CPF do Conjuge;**
9. Certidão de Nascimento (Solteiros);
10. RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
11. **Certificado de Escolaridade** e **Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
12. Comprovante de residência atual;
13. Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>) no RH
14. Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU <http://www.pf.gov.br> no RH
15. Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (Fórum);
16. **Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração no RH
17. **Declaração de acumulo de cargo ou não acumulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10) no RH
18. **Exames Admissional: Médico no RH**

CARGO: RECEPCIONISTA

Classificação	Nome
24	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS
25	SUELI HATSUMI MURASSE NITATORI
26	MARIA ROZELI PEREIRA SILVA

II – O não comparecimento até dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 2/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 147/2014.

Processo nº. 229/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, conforme especificações no Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 23 de setembro de 2022.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Item

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: **14 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Roseli Cristina Marinotti Vaz
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 3/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DA SILVA EVENTOS - ME

CNPJ nº 80.258.015/0001-93

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021

Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM AMBIENTE DESTINADO AS PALESTRAS E REUNIÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 03 (três) meses, previsto até **30 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 275/2021, de 30 de agosto de 2021.

Nova Londrina, 25 de agosto de 2022

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 4/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: SLAVIERO & FERNANDES LTDA. EPP

CNPJ nº 05.677.897/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 03 (três) meses, previsto até **09 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 292/2021, de 09 de setembro de 2021.

Nova Londrina, 02 de setembro de 2022

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 5/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. ME.

CNPJ sob o nº. 23.121.920/0001-63

Pregão Eletrônico n.º 53/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato, por mais 03 (três) meses, sendo previsto até o dia **14 de dezembro de 2022**.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente à R\$ 7.190,73 (sete mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato nº 303/2021, de 14 de setembro de 2021.

Nova Londrina, 09 de setembro de 2022.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 6/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO

CNPJ nº 06.218.782/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAUQ E CBUQ) A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS URBANOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 12 (doze) meses, previsto até **16 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 307/2021 de 16 de setembro de 2022.

Nova Londrina, 12 de setembro de 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 7/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2022

1 - PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 18.236.979/0001-67

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Internacional nº 086/2022

3 - OBJETO: Implementação de projeto de modernização da gestão pública para Prefeitura Municipal de Nova Londrina/Pr, com fornecimento de serviços especializados detalhados no regulamento operativo do PNAFM, objeto vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM - 2º fase/2º etapa - Empréstimo nº 3391/OC-BR (BR-L1377) - CBR-2159/2021 e CBR-2227/2021 - Processo nº 12105.100639/2021-38, conforme constante no edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos do Edital.

4 - VALOR: R\$ 1.375.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil reais)

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - 12 (doze) meses a contar da ordem de início dos serviços.

5.2 - O modo de execução e prazo de execução dos serviços, obedecerá ao Cronograma de Execução e desembolso constante no Anexo I - Termo de Referência.

5.2.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias a contar da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

6 - DURAÇÃO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com início a contar da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 20 de setembro de 2022.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 8/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Republicação por Incorreção

LEI MUNICIPAL Nº 3.459/2022

13 de setembro de 2022

Súmula: DEFINE CRITÉRIOS DE ESCOLHA, MEDIANTE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR BASEADOS NOS PRECEITOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Nova Londrina - Paraná é competência do Poder Executivo, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada em todos os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal de Educação.

Art. 2º. Para os fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os Professores, Educadores, especialistas em educação, professor/pedagogo, funcionários, pais e/ou responsáveis pelo aluno do estabelecimento de ensino onde se dará a designação dos diretores.

Art. 3º. O processo de escolha do Diretor será:

- I – supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – acompanhado pelo Departamento Jurídico do Executivo Municipal;
- III – executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Nova Londrina – Paraná (Comissão Institucional).

Art. 4º. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

- I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
- II – possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
- III – ter, no mínimo, 03 (três) anos ininterruptos de exercício no Magistério Municipal;
- IV – ter, no mínimo, 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
- V – ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
- VI – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
- VII – não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

1 de 11





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 9/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

VIII – ter sido aprovado nas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho, com resultado igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 5º. A Comissão Central será formada por:

- I – 2 (dois) Membros da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – 1 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
- IV – 2 (dois) Representante da Gestão Municipal;
- V – Um representante da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A constituição da Comissão Central se efetivará com a publicação da competente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 6º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos (COMPLEMENTAR), que regulamentará o conteúdo programático por meio de Portaria.

Parágrafo único: Compete à Comissão Central acompanhar a aplicação e divulgação de resultados.

Art. 7º. Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será composta por 03 (três) representantes, sendo:

- I – 1 (um) indicado pelos professores e/ou educadores;
- II – 1 (um) indicado pelos funcionários;
- III – 1 (um) indicado pela APMF, em reunião convocada pela direção, para esta finalidade.

Parágrafo único – Não poderá compor a Comissão Institucional o Diretor, o Candidato a Diretor bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º Grau, inclusive, nos termos da Lei Civil.

Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral, responsável pelo processo de consulta para designação de Diretores, além das atribuições constantes da Resolução, as seguintes:

- I – responsabilizar-se pela condução do processo;
- II – realizar a avaliação de mérito e desempenho através do Instrumento de avaliação (Anexo I desta Lei);
- III – divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta à Comunidade Escolar;
- IV – registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
- V – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
- VI – designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
- VII – elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
- VIII – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
- IX – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

2 de 11



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 10/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

X – encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Art. 9º. Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos).

§ 1º. A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo próprio interessado juntamente com cópia dos documentos comprobatórios, que poderá alcançar até 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

- I – Formação Profissional – Pós-graduação;
- II – Formação Específica para Direção;
- III – Participação em Cursos de Formação;
- IV – Penalidades sofridas.

§ 2º. A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar até 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

I – Avaliação Comportamental – 100 pontos.

- a) Assiduidade;
- b) Ausência;
- c) Pontualidade;
- d) Participação em reuniões administrativas;
- e) Participação em reuniões Pedagógicas;
- f) Colaboração com a Direção;
- g) Participação em Atividades Extraclasse;
- h) Integração com os demais professores;
- i) Integração com os servidores;
- j) Relacionamento com os alunos e pais;

II – Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor –60 pontos.

Art. 10. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta lei.

Art. 11. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão responsável pela avaliação.

Art. 12. Os interessados somente poderão se candidatar para uma única instituição de ensino.

Art. 13. A consulta para designação de Diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro do calendário civil, através de voto, direto, secreto e facultativo dos Membros da Comunidade Escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.

Art. 14. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:

3 de 11



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 11/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- I – professores e Especialistas de Educação;
- II - funcionários;
- III - pai ou responsável, perante a escola, pelo aluno.

Art. 15. A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Resolução.

Art. 16. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

Art. 17. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.

§ 1º Será considerada vencedora o candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no artigo 18 desta Lei.

§ 2º Serão considerados inválidos os votos brancos ou nulos, exceto nos casos de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco, exclusivamente para efeito de quórum.

Art. 18. Os votos serão apurados obedecida à seguinte fórmula:

$$V(X) = \left[\frac{P(X)}{VVP} \cdot 50 \right] + \left[\frac{PF(X)}{VVPF} \cdot 50 \right]$$

Sendo que:

V(X) = total de votos alcançados pelo candidato

P(X) = número de votos de pais para o candidato

V VP = número total de votos válidos de pais

PF(X) = total de votos de professores e funcionários para o candidato

V VPF = número total de votos válidos de professores e funcionários

Art. 19. Em caso de empate, será escolhida a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:

- I – tenha obtido maior pontuação na avaliação de mérito e de desempenho (somatória)
- II – tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal;
- III – tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
- IV – tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 20. O candidato a diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Institucional, que encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Central, e, em última instância, pelo titular da Secretaria de Educação Municipal.

4 de 11



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 12/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 21. O processo de consulta estabelecido na presente Lei será regulamentado por Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. A gestão do diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva.

§ 1º - Caso o processo de consulta se realize no início do ano civil, a gestão dos candidatos escolhidos iniciar-se-á até 30 (trinta) dias contados do resultado da consulta e terminará quando se encerrar a gestão dos escolhidos no mês de dezembro.

§ 2º - O diretor não poderá ser indicado para as funções de coordenação pedagógica no mandato imediatamente seguinte.

§ 3º - Caso o processo de consulta se realize no início do ano civil, a gestão dos candidatos escolhidos iniciar-se-á até 30 (trinta) dias contados do resultado da consulta e terminará quando se encerrar a gestão dos escolhidos no mês de dezembro.

Art. 23. No caso de afastamento temporário do diretor, a substituição será feita através de indicação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os requisitos da presente Lei.

Art. 24. Em caso de vacância do cargo de diretor, caberá a comunidade escolar indicar em no máximo 03 (três) nomes para o cargo e, com base na indicação o titular da Secretaria Municipal de Educação nomeará o novo Diretor, o qual completará a gestão que estiver em curso.

Art. 25. Nos estabelecimentos de ensino em que não houver quórum mínimo de 35% (trinta e cinco) por cento ou onde as chapas ou candidato únicos obtiverem resultado inferior ao número de votos em branco, será realizada nova votação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da consulta.

Parágrafo único: Após a segunda votação prevista neste artigo, não havendo candidato eleito, ou nos Estabelecimentos de ensino em que não houve consulta, por ausência de candidato inscrito, o titular da Secretaria Municipal de Educação designará o Diretor.

Art. 26. Publicado o ato de nomeação do diretor no diário Oficial do Município, será dada posse aos designados no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Art. 27. O Diretor poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, quando condenado por sentença criminal transitada em julgado e quando apenado administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 28. O Diretor será destituído da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em Plebiscito, convocada especialmente para este fim.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 13/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

§ 1º - O Plebiscito para destituição da função de Diretor será convocada mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da Comunidade Escolar.

§ 2º - Reunidas as Assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para seu deferimento e execução dentro de 60 (sessenta) dias, dando garantia de ampla defesa e do contraditório ao Diretor, cujo qual foi requerido sua destituição.

§ 3º - O quórum mínimo para validar o plebiscito é o comparecimento de, pelo menos, a maioria simples, por segmento, daqueles que assinaram o requerimento de sua convocação.

§ 4º - A votação para destituição da função de Diretor será secreta e seguirá a fórmula prevista no artigo 18 desta Lei.

Art. 29. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógico-administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Aplica-se o disposto no artigo 22 ao diretor que no ano de 2023 estiver no último ano do mandato em reeleição.

Art. 31. O titular da Secretaria Municipal de Educação, mediante resolução, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.093/2009 de 09 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
13 DE SETEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 14/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A):

DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Educação	10	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
3- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
2- Possui curso de Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1- Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
4- Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2- Já sofreu penalidade de advertência	8	
3- Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

7 de 11



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 15/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO

PROFESSOR(A):

DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	10	
2- Teve uma falta injustificada no período	8	
3- Teve duas faltas injustificadas no período	6	
4- Teve três faltas injustificadas no período	4	
5- Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
1- Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2- Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
1- Nunca chegou atrasado(a)	5	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	5	
3- Algumas vezes chegou atrasado	2	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
5- É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS
--------------------------	------------------	--------

8 de 11



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 16/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

		OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1- Frequenta todas e participa	10	
2- Frequenta todas mais não participa	8	
3- Tem algumas ausências	6	
4- Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2- Colabora raramente com a administração	8	
3- Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extraclasse	10	
2- Participa das atividades extraclasse	8	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extraclasse	6	
4- Participa raramente das atividades extraclasse	4	
5- Nunca participa das atividades extraclasse	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
3- É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
4- Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
5- Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 17/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
3- É comum ter atritos com servidores	6	
4- É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
2- Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
3- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
4- Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 18/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR: _____

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I-	Assiduidade	
II-	Ausência	
III-	Pontualidade	
IV-	Participação em reuniões administrativas	
V-	Participações em reuniões pedagógicas	
VI-	Colaboração com a direção	
VII-	Participação em atividades extraclases	
VIII-	Integração com os demais professores	
IX-	Integração com os servidores	
X-	Relacionamento com os alunos e pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação específica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO ESCRITA	PONTOS
I	AVALIAÇÃO ESCRITA	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em ____ / ____ / ____

Membros da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 19/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

1

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2022

14 de setembro de 2022

SÚMULA: DESIGNA SUPERVISOR DE CAMPO INTERINO NO SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 4º da Portaria Municipal nº 143/2022, de 12 de maio de 2022, que suspendeu de suas funções o titular do cargo de Supervisor de Campo Interino no Setor de Controle de Endemias, determinando ao Coordenador do Setor que proceda à designação de Servidor substituto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal Temporária, Sílvia Maria Costa Almeida - Matrícula nº 419513, portador do RG nº 7.674.142-5, e inscrito no CPF nº 035.775.089-65, para exercício interino da Função de Supervisor de Campo no Setor de Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 080/2017.

Art. 2º - A presente designação não implica em alteração de remuneração, a qualquer título.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AXC6PL neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 20/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2021

22 de setembro de 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Concede à funcionária Maria Lurdes dos Santos Felix Passos, ocupante do cargo de Educadora Infantil, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, por motivo de doença em pessoa da família, correspondente a 12 de setembro de 2022 à 12 de outubro de 2022, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do artigo 75, IV, art. 90 § 1º e 2º, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM
22 DE SETEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 21/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2022

22 de setembro de 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 132/2021, de 11.03.2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Sirley Simão, portadora do CPF nº 555.823.971-91, matrícula nº 49791, ocupante do cargo Educador Infantil , Licença para tratamento de saúde, de 16 de setembro de 2022 à 15 de outubro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2353

22 de Setembro de 2022

PG. 22/22

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO **DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55 Centro
Nova Londrina-PR
(44) 3432-2131

RESOLUÇÃO 001/2022

SÚMULA: Aprova Plano de Aplicação de Recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2.692 de 05 de novembro de 2014.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação de recursos, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente a Deliberação 018/2021 do CEDI, destinada para execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 22 de setembro de 2022.

MARIA ADRIANA MEIRA
Presidente CMDI

